

Lei nº 008/93

AutORIZA doação de imóvel para a Congregação Assembleia de Deus de Paranatinga-MT.¹

Jose Barbosa de Maura, Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à Congregação Assembleia de Deus de Paranatinga-MT, do imóvel seguinte:

Lote nº 07 (sete), da quadra 112 (cento e doze), com área de 3.951,15 m² (três mil novecentos e cinquenta e um metros e quinze decímetros quadrados), possuindo os seguintes limites:

Norte - Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08;

Sul - Rua 24-A;

Leste - Rua-B; Oeste - Rodovia MT 130 e

Confrontações: 01-02-110,00 m com a Rua 24-A; 02-03-38,00 m com a Rua
os lotes

02, 03, 04, 05, 06 e 08; 04, 01 - 33,00m com a Rodovia MT-130, tudo de acordo com Título Definitivo de Propriedade, registrado sob nº 306, as Fls 306 do, livro 05, de Registro de Títulos Definitivos da CODEMAT, datado de 13 de outubro de 1986.

Art 2º. O objetivo da doação deverá ser de uso exclusivo do donatário, sendo a doação sem encargos.

Parágrafo único - os custos de escrituração, para fins de transferência da propriedade, correrão por conta do Donatário.

Art 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaatinga - MT, em 04 de maio de 1993.


José Barbosa de Moura
Prefeito Municipal de Paranaatinga